

a coleta da impressão digital. O candidato que se negar a ser identificado terá suas provas anuladas, sendo automaticamente eliminado do concurso.

7.21. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao concurso no estabelecimento de aplicação das provas.

7.22. No dia de realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

7.23. Será proibido fumar no local de realização das provas.

7.24. O candidato que durante a realização das provas necessitar de qualquer tipo de medicamento deverá apresentar ao fiscal atestado médico para porte do mesmo sendo o candidato completo responsável pela sua guarda e uso.

8. DO GABARITO OFICIAL

8.1. O IFMG divulgará o gabarito preliminar referente às questões das Provas no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br até o dia 1 de julho de 2013.

8.2. O candidato que julgar improcedente alguma resposta dada no Gabarito Preliminar poderá interpor recurso contra a questão, devidamente fundamentado, seguindo os procedimentos e os prazos estabelecidos no subitem 11.2.

8.3. O Gabarito Oficial, levando em consideração possíveis alterações decorrentes da interposição de recursos, será divulgado a partir do dia 12 de julho de 2013.

8.3.1. Caso nenhum recurso seja julgado procedente e, por consequência, não implicar em alteração do Gabarito Preliminar, este será considerado como Gabarito Oficial.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. A Classificação Geral do concurso será publicada por ato da Comissão Organizadora do Concurso Público no portal do IFMG acessado pelo endereço eletrônico www.ifmg.edu.br a partir do dia 26 de julho de 2013, cuja classificação se dará por cargo na ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9.2. O candidato que julgar improcedente sua posição na Classificação Geral poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, seguindo os procedimentos e os prazos estabelecidos no subitem 11.3.

9.3. Transcorridos os prazos e julgados os recursos, a Classificação Geral será publicada com as eventuais correções a partir do dia 2 de agosto de 2013, tornando-se o Resultado Final do Concurso Público.

9.3.1. O Resultado Final será publicado por ato da Comissão Organizadora do Concurso Público no endereço eletrônico www.ifmg.edu.br e, posteriormente, será encaminhado à Reitoria, juntamente com todo o processo do certame, para homologação do mesmo pelo Reitor do IFMG.

9.4. O Resultado Final será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

9.5. O Resultado Final do concurso respeitará o quadro abaixo, conforme dispõe o art. 16 do Decreto nº 6.944/2009, ou seja, os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II do referido Decreto, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

QUANTIDADE DE VAGAS PREVIS- TAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVA- DOS
1	5
2	9
3	14

10. DA NOTA FINAL NO CONCURSO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente das notas finais no concurso público.

10.2. A nota final atribuída ao candidato neste Concurso Público será a pontuação total obtida na Prova Objetiva realizada pelo mesmo.

10.3. Para efeito de posicionamento na Classificação Geral do concurso, em qualquer um dos cargos, havendo empate na nota final, os critérios de desempate a serem considerados são os seguintes, sucessivamente:

a) Maior número de pontos obtidos nas questões de Conhecimentos Específicos;

c) maior número de pontos obtidos nas questões de Língua Portuguesa;

d) maior número de pontos obtidos nas questões de Legislação;

e) candidato com maior idade.

10.4. Quando o empate na nota final envolver candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição neste Concurso, o critério de desempate mencionado na alínea e do subitem 10.3, conforme o caso será aplicado primeiramente para os candidatos que se encaixarem nesta condição, conforme parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

11. DOS RECURSOS

11.1. O candidato que não tiver sua inscrição deferida poderá contestar o indeferimento por meio de interposição de recurso, desde que devidamente fundamentado e seguindo o formulário do ANEXO IV, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao dia da publicação. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Concurso, via Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), e encaminhado ao Gabinete da Diretoria-Geral do Campus Bambuí do IFMG, situado na Fazenda Varginha, Km 5 da Rodovia Bambuí/Medeiros, Bambuí, Minas Gerais.

11.1.1. O candidato deverá anexar, ao recurso, cópia da GRU

cobrança comprovando o pagamento dentro dos prazos previstos neste edital.

11.1.2. O resultado do julgamento dos recursos interpostos contra inscrição indeferida, se houver, será divulgado até o dia 21 de junho de 2013.

11.2. O candidato que considerar improcedente alguma resposta dada no Gabarito Preliminar poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado e seguindo o formulário do ANEXO IV, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao dia da publicação do Gabarito Preliminar. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Concurso, via Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), e encaminhado ao Gabinete da Diretoria-Geral do Campus Bambuí do IFMG, situado na Fazenda Varginha, Km 5 da Rodovia Bambuí/Medeiros, Bambuí, Minas Gerais.

11.2.1. O resultado do julgamento dos recursos interpostos contra o Gabarito Preliminar, se houver, será divulgado a partir do dia 12 de julho de 2013.

11.3. O candidato que julgar improcedente sua posição na Classificação Geral poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado e seguindo o formulário do ANEXO IV, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente ao dia da publicação da Classificação Geral. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Concurso, via Sedex, com Aviso de Recebimento (AR), e encaminhado ao Gabinete da Diretoria-Geral do Campus Bambuí do IFMG, situado na Fazenda Varginha, Km 5 da Rodovia Bambuí/Medeiros, Bambuí, Minas Gerais.

11.3.1. O resultado do julgamento dos recursos interpostos contra a Classificação Geral, se houver, será divulgado a partir do dia 2 de agosto de 2013.

11.4. Todos os recursos deverão ser endereçados à Comissão Organizadora do Concurso Público para cargos Técnico-Administrativos do Campus Bambuí do IFMG.

11.5. No recurso, o candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na sua argumentação. Recursos inconsistentes ou que desrespeitem o IFMG, a Comissão Organizadora, a Banca Examinadora ou qualquer gestor da instituição serão preliminarmente indeferidos.

11.6. Recurso que conteste a resposta dada com correção no Gabarito Preliminar deverá conter, obrigatoriamente, embasamento técnico/científico/lógico, referenciado em citações bibliográficas. Caso o candidato não respeite esta exigência, o recurso será preliminarmente indeferido.

11.7. Deverão ser utilizados formulários separados para questões diferentes.

11.8. Não serão considerados recursos interpostos via fac-símile (fax), via correio eletrônico (e-mail) ou, ainda, fora dos prazos estipulados.

11.9. Se do exame de recursos resultar na anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.10. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não serão aceitos, em hipótese nenhuma, pedidos de revisão de recursos.

11.11. Será considerada a data do protocolo de entrada nos Correios para fins de contagem final do prazo recursal.

11.12. IFMG não se responsabiliza por eventuais desvios de correspondência ou problemas no envio dos recursos por parte dos CORREIOS.

12. DA VALIDADE

O concurso terá validade de 1 (um) ano a contar da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período.

13. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

13.1. O candidato aprovado neste Concurso Público será nomeado de acordo com a ordem de classificação do Resultado Final, considerando a legislação pertinente e as vagas existentes ou que vierem a existir.

13.2. O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório, nos termos do art. 41, caput, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/1998, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

13.3. Para o ato da posse, o candidato entregará à Diretoria de Gestão de Pessoas na Reitoria do IFMG os documentos necessários, conforme subitem 13.4 e conforme legislação vigente.

13.4. A posse do candidato aprovado no Concurso Público está condicionada ao atendimento dos seguintes pré-requisitos básicos:

a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

b) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

c) apresentar certidão de quitação eleitoral, comprovando estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

d) possuir a escolaridade mínima exigida, conforme estabelecido no ANEXO I deste Edital, apresentando diploma devidamente registrado de conclusão de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação (ou equivalente) ou certificado de conclusão de ensino médio, de ensino médio profissionalizante, de curso técnico ou de ensino fundamental, conforme o caso, bem como a comprovação da experiência profissional, quando for o caso.

e) apresentar registro no Conselho de Classe competente, quando for o caso;

f) apresentar atestado médico que comprove ser portador de deficiência, no caso dos candidatos inscritos nas vagas para portadores de deficiência;

g) apresentar aptidão física e mental, comprovada mediante exame médico pelo serviço médico do IFMG;

) apresentar Declaração de que exerce ou não cargo ou função pública na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do §10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988;

i) conhecer, atender, aceitar e submeter-se às condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento;

j) ter sido aprovado no Concurso Público;

k) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura do cargo público, prevista no parágrafo único do art. 137 da Lei nº 8.112/90 com suas respectivas alterações;

l) apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;

m) outras exigências solicitadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas à época da posse.

13.5. Todas as declarações solicitadas no subitem 13.4, assim como despesas decorrentes de viagens para a posse e despesas para a realização de exames médicos solicitadas pela Diretoria de Gestão de Pessoas do IFMG para efetivação do pré-requisito mencionado na alínea g do mesmo subitem, correrão à custa do candidato e são de responsabilidade integral deste.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá preencher o requerimento previsto no ANEXO V e enviar juntamente com o laudo médico original ou cópia autenticada. O requerimento, juntamente com o laudo médico, deverá ser postado dentro do prazo de inscrição definido no subitem 3.5, impreterivelmente via SEDEX, para o seguinte endereço: Comissão Organizadora do Concurso Público para Cargos Técnico-Administrativos do Campus Bambuí do IFMG, Caixa Postal 5, CEP: 38900-000, Bambuí, Minas Gerais. O requerimento de condições especiais será atendido segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

14.1.1. Poderá ser concedido tempo adicional para realização das provas ao candidato que comprovar tal necessidade em virtude de atendimento especial.

14.1.2. O requerimento de atendimento especial que for enviado sem laudo médico será preliminarmente indeferido. O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade única e exclusiva do candidato. O IFMG não se responsabilizará por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada deste documento ao Instituto.

14.2. O candidato que queira ter acesso ao seu cartão-resposta deverá requerer vista do mesmo dentro do prazo e nas condições estabelecidas no subitem 11.2. Em hipótese alguma será fornecida ao candidato cópia de seu cartão-resposta, tampouco cópia desses mesmos documentos pertencentes a outros candidatos.

14.3. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá trazer um acompanhante que ficará em sala reservada para esta finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não poderá permanecer no local das provas com a criança.

14.3.1. O IFMG não disponibilizará, em nenhuma hipótese, acompanhante para a guarda de crianças.

14.4. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada no site www.ifmg.edu.br a partir do dia 14 de junho de 2013.

14.5. A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente à realização do Concurso, implicará na eliminação sumária do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

14.6. Será excluído do Concurso Público, por ato do Presidente da Comissão Organizadora, o candidato que:

a) Tornar-se culpado de incorreções ou descortesia para com qualquer um dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, bem como para com os seus concorrentes, durante a realização do Concurso;

b) durante a realização das provas for surpreendido em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como se utilizando de livros, notas ou impressos, ressalvados os legalmente permitidos, ou ainda portando algum objeto vedado nos subitens 7.8 e 7.9;

c) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não os permitidos;

d) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para sua realização;

e) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;

f) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando os documentos de correção;

g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

14.7. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato aprovado o direito ao ingresso automático na carreira, mas, apenas, a expectativa de nela ser admitido. A concretização deste ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes.

14.8. Após publicação do ato de nomeação, o candidato poderá ser avisado por telegrama, correio eletrônico ou telefonema, de acordo com as informações dadas no ato da inscrição. No entanto, a publicação no Diário Oficial da União vale para todos os efeitos como notificação pública, sendo de inteira responsabilidade do candidato aprovado o acompanhamento dessas informações.

14.9. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação e classificação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial da União.